

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5637/2024

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

03/04/2024

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 41/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.637, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 562/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	270	08.122.0011.30 4.4.90.52.00 01 510	032.0000	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	20.000,00 F.R.: 0	01	00
	696	08.244.0011.3 4.4.90.52.00 05 500	105.0000 058	Parcerias com organizações da Sociedade Civil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SENHOR BOM JESUS, EQUIP E MAT PERMANENTE	52.000,00 F.R.: 0	05	00
	697	08.244.0011.3 4.4.90.52.00 05 500	059	Parcerias com organizações da Sociedade Civil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CASA CAMINHO EQUI. MAT PERMANENTE	52.000,00 F.R.: 0	05	00
	698	08.244.0011.3 4.4.90.52.00 05 500	105.0000 060	Parcerias com organizações da Sociedade Civil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PROJ CRIAN FELIZ EQUIP. MAT PERMANENTE	52.000,00 F.R.: 0	05	00
	699	08.244.0011.3 4.4.90.52.00 05 500	105.0000 061	Parcerias com organizações da Sociedade Civil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SOS EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	52.000,00 F.R.: 0	05	00

Art. 2º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.







Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

296 08.244.0011.3106.0000 Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade -20.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com acréscimo de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com acréscimo de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 03 de abril de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





LEI ORDINÁRIA № 5637/2024- Recebido em 09/04/2024 13:17:59 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vízotto e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 76A1-B898-0E44-E039.

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 09/04/2024 11:03 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 09/04/2024 11:04

